

Portaria ICAPREV nº 011, de 01-07-2025

Icapuí-Ce, 01 de Julho de 2025.

Atualiza a disciplina do recadastramento de todos os inativos e pensionistas no âmbito do Município de Icapuí beneficiário do Regime de Previdência Própria, a partir do ano de 2025

Raimundo Ivã da Silva e Souza, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-Ceará (ICAPREV), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Municipal nº 479-2007 e com a finalidade de padronizar e aprimorar os procedimentos internos que garantem o efetivo cumprimento do disposto no art.97 da Lei Municipal nº 479 de 27 de abril de 2007 e;

Considerando ser necessário manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representam prejuízo para os recursos da ICAPREV;

Considerando ser pertinente a edição de Portaria para aprimoramento da disciplina do recadastramento, Decide:

Art. 1º - O Art. 2º instituído pela Portaria nº006/2024 de 20 de janeiro de 2024 passa a vigorar com seguinte redação:

.....

Art. 2º - A realização da Prova de Vida e a atualização Cadastral anual serão realizadas entre os dias 04/08/2025 e 04/10/2025 de cada exercício e poderão ser realizados pelo endereço eletrônico a ser disponibilizado após divulgação e /ou solicitação do interessado ou de forma presencialmente no segundo mês da prova de vida na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, localizado na rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Centro de Icapuí-CE ou em local a ser definido pelo presidente do ICAPREV com agendamento através de mecanismos eletrônicos.

.....

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº006/2024 de 20 de janeiro de 2024 passa a vigorar com seguinte redação

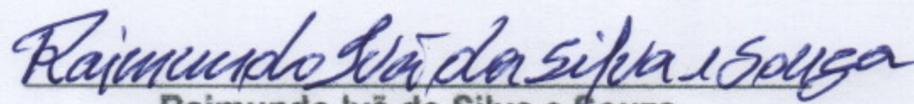
.....



Parágrafo Único – Será aceita a Declaração de Vida, Estado Civil e Residência feita pelo próprio segurado, nos mesmos meses da prova de vida e a atualização cadastral, contendo dados pessoais, telefone de contato, endereço físico e eletrônico, estado civil e se convive e/ou conviveu em união estável, indicando o nome completo e dados documentais do seu companheiro ou companheira, fazendo-se constar documento público de confirmação e o período de convivência. O documento deverá conter as assinaturas com reconhecimento em cartório das partes envolvidas.

.....

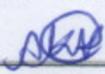
Art. 03 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01-01-2025, revogando-se as disposições em contrário.



Raimundo Ivã da Silva e Souza

Presidente do ICAPREV

CP RPPS CGINV I / CP RPPS DIRIG I N°004412497932812

PUBLICADO NESTE MURAL
DATA <u>01 / 07 / 2025</u>
RESPONSÁVEL
<u></u>